

## DECRETO DO ESTADO DO PARANÁ Nº 387 DE 30.01.2019

D.O.E. - PR.: 30/01/2019

**Fixa os novos valores do Piso Salarial do Estado do Paraná, válidos a partir de 1º de fevereiro de 2019.**

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto nos arts. 2.º e 3.º da Lei nº 18.766 de 1º de março de 2016, bem como o contido no protocolado sob o nº 15.517.031-0,

DECRETA:

Art. 1.º Fica reajustado, a partir de 1º de fevereiro de 2019, o piso salarial dos empregados integrantes das categorias profissionais enumeradas na Classificação Brasileira de Ocupações (Grandes Grupos Ocupacionais), com fundamento nos arts. 2.º e 3.º da Lei nº 18.766, de 1.º de maio de 2016, passando a vigorar no Estado do Paraná com os seguintes valores:

**I - GRUPO I – R\$ 1.306,80** (mil e trezentos e seis reais e oitenta centavos) para as categorias que compõem o Grande Grupo 6 da Classificação Brasileira de Ocupações (CBO) ;

**II - GRUPO II – R\$ 1.355,20** (mil e trezentos e cinquenta e cinco reais e vinte centavos) para as categorias que compõem os Grandes Grupos 4, 5 e 9 da Classificação Brasileira de Ocupações (CBO) ;

**III - GRUPO III – R\$ 1.403,60** (mil e quatrocentos e três reais e sessenta centavos) para as categorias que compõem os Grandes Grupos 7 e 8 da Classificação Brasileira de Ocupações (CBO) ;

**IV - GRUPO IV – R\$ 1.509,20** (mil e quinhentos e nove reais e vinte centavos) para as categorias que compõem o Grande Grupo 3 da Classificação Brasileira de Ocupações (CBO) ;

Art. 2.º Este Decreto não se aplica aos empregados que têm piso salarial definido em Lei Federal, Convenção ou [acordo coletivo](#) de Trabalho e aos servidores públicos.

Art. 3.º Os pisos fixados neste Decreto não substituem, para quaisquer fins de direito, o [salário mínimo](#) previsto no inciso IV do art. 7º da Constituição Federal.

**CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR**

Governador do Estado

**GUTO SILVA**

Chefe da Casa Civil

**ADAYR CABRAL FILHO**

Secretário de Estado da Justiça, Trabalho e Direitos Humanos, em exercício